

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.498 -GAB.PREF/11

Guajará-Mirim (RO) 10 de outubro de 2011

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CACHOEIRA PEQUENA – ASBCP,
E D'A OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

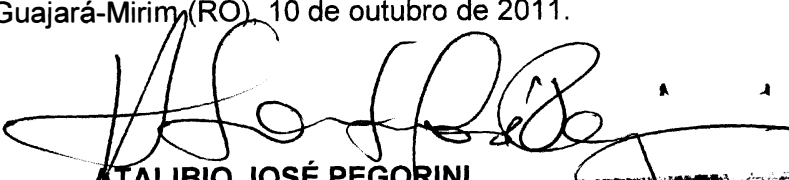
Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e todos os fins de isenção de tributos municipais, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CACHOEIRA PEQUENA – ASBCP, sociedade civil de caráter social beneficente cultural e de assistência à promoção humana, com sede na avenida Dr. Antônio Correia da Costa nº 5.574 – Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ sob 13.386.283/0001-01, neste Município de Guajará-Mirim./RO

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatórios circunstanciados dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

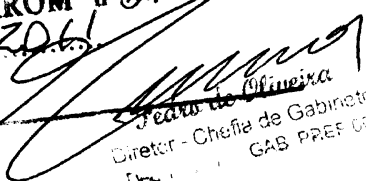
Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se a entidade:
I – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados, o relatório que se refere ao artigo anterior;
II - Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

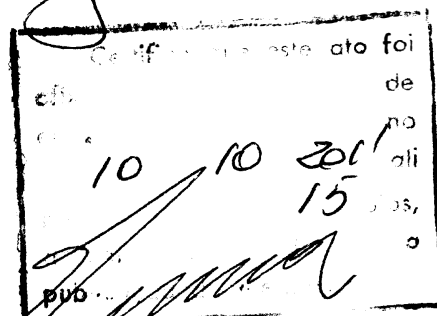
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

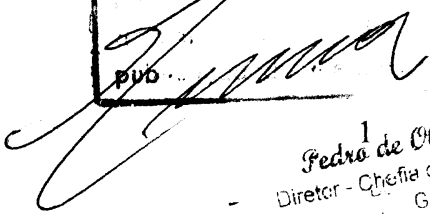
Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2011.


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Este ato está publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia - AROM nº 546, página
nº 08, de 10/10/2011.


Pedro de Oliveira
Diretor - Chefe de Gabinete
Des. GAB. PREF. 02




Pedro de Oliveira
Diretor - Chefe de Gabinete
Des. GAB. PREF. 02